

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapetinga*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

DECRETO - EDIÇÃO EXTRA

---

DECRETO

DECRETO - EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA  
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.  
CNPJ 13.751.102/0001.90

**DECRETO Nº 089/2020**

De 02 de maio de 2020.

Renova medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município de Itapetinga – BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, XIII, XXXVII, XXXVIII e XLIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o advento do Decreto Federal n.º 10.292 de 25 de março de 2020, que altera o Decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos n.º 062, 065, 066, 82 e 84, todos de 2020, que regulamentam, no Município de Itapetinga, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.**  
CNPJ 13.751.102/0001.90

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto n.º 19.549 de 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial em todo território baiano;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto n.º 19.669 de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto n.º 19.586, de 27 de março de 2020, passando a estabelecer normas sobre as atividades letivas no estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada, no âmbito do Município de Itapetinga, a suspensão das aulas da Rede Municipal de Educação e das Instituições Privadas de Ensino, inclusive as de ensino superior, com retorno previsto para o próximo dia 30/05 do corrente ano.

**Parágrafo Único.** O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo gabinete de crise.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da zero hora do dia 03 de maio de 2020, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 02 de maio de 2020.

**Rodrigo Hagge Costa**  
**Prefeito Municipal**